

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DO
PLANEJAMENTO E A ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL E EMPRESARIAL DE FOZ
DO IGUAÇU**

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**, órgão da administração pública direta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.916/0001-99, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, 4º andar – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, representada pelo seu Secretário, **Sr. LUIZ AUGUSTO SILVA**, doravante denominada **SEPL** e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE FOZ DO IGUAÇU**, Sociedade Civil de intuitos não econômicos e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 77.089.746/0001-48, com sede na Rua Padre Montoya, nº 490 – Foz do Iguaçu /PR, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Danilo Vendruscolo**, doravante denominado **ACIFI**, ambos doravante denominados **COOPERANTES**, e

CONSIDERANDO:

- i. A necessidade de intercâmbio de informações entre o ente público e a ACIFI, especialmente sobre a economia local, o mercado de trabalho e as necessidades do setor empresarial dos Municípios situados na região da fronteira entre o Brasil e o Paraguai;

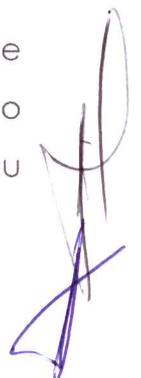
- ii. Que a SEPL pode utilizar a expertise da ACIFI para compreender as necessidades de infraestrutura, transporte e das zonas comerciais, dentre outros aspectos e demandas dos Municípios situados na região da fronteira entre o Brasil e o Paraguai;
- iii. Que a colaboração dos entes mencionados contribuirá para a adoção de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento econômico da região de fronteira supramencionada, especialmente por meio da disponibilização de informações complementares para a atuação do poder público na região;

RESOLVEM, com fundamento no art. 133, da Lei Estadual nº 15.608/2007, no art. 17, da Lei Estadual nº 19.848/2019 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente **Termo de Cooperação Técnica** (doravante denominado “**Termo**”), O objeto do acordo de cooperação entre a **SEPL** e a **ACIFI** é estabelecer uma parceria estratégica para a implementação e execução conjunta do Projeto de Gestão Coordenada de Fronteiras entre o Brasil e o Paraguai. O objetivo principal desse acordo é promover o desenvolvimento sustentável e integrado da região de fronteira, visando a melhoria das condições econômicas, sociais e comerciais para ambas as nações.

1.2 O termo de cooperação visa criar um ambiente de colaboração mútua, onde a Secretaria de Estado do Planejamento e a Associação Comercial de Foz do Iguaçu trabalharão em conjunto.



CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

2.1. Para a execução do presente Termo, caberá aos **PARTÍCIPES** implementarem as ações necessárias à consecução do objeto deste instrumento, obedecida a legislação atinente à espécie, mediante atendimento das seguintes obrigações:

2.2. Da SEPL:

- I. Será responsável pelo apoio técnico no projeto, assegurando a colaboração entre as diferentes áreas de atuação e câmaras técnicas.
- II. Oferecerá conhecimento técnico e experiência em questões relacionadas ao desenvolvimento regional, políticas públicas, planejamento econômico e coordenação de projetos.
- III. Ajudará a identificar e acessar recursos técnicos e materiais para apoiar as atividades do projeto.
- IV. Irá facilitar a colaboração com outras entidades governamentais, instituições de pesquisa, organizações internacionais e parceiros estratégicos.
- V. Apoiará a criação e promoção de políticas públicas que favoreçam o desenvolvimento da região de fronteira.

2.3. Da ACIFI:

- I. A Associação Comercial contribuirá ativamente nas discussões, planejamento e execução das atividades do projeto.
- II. A Associação liderará ou participará ativamente das câmaras técnicas específicas, como Aduanas, Produção e Comércio, Integração Multimodal, Turismo, Academia e Pesquisa, e Capacitação entre outras.



- III. A Associação poderá mobilizar recursos financeiros, materiais e humanos para a implementação das atividades do projeto.
- IV. A Associação trabalhará para promover o projeto e seus resultados dentro da comunidade empresarial e entre outras partes interessadas.
- V. A Associação pode auxiliar na coleta de dados relevantes, informações de mercado e outras informações necessárias para embasar as ações do projeto.
- VI. A Associação representará os interesses do setor empresarial local em diálogos estratégicos e reuniões com outras partes interessadas.
- VII. Ceder espaço físico (estações de trabalho) para uso de membros da equipe do Governo do Estado do Paraná, para a consecução dos objetivos da presente cooperação e de outras atividades que os cooperantes julgarem pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÁREAS DE ATUAÇÃO

3.1. Fica designado que a **SPEL** irá atuar, no papel de apoio técnico a **ACIFI**, nas seguintes áreas de atuação e Câmaras Técnicas:

a. Aduanas: Buscará simplificar e agilizar os procedimentos aduaneiros, reduzindo os obstáculos ao comércio transfronteiriço e facilitando o fluxo de mercadorias entre os países, contribuindo para o aumento do comércio bilateral e a competitividade da região.

b. Produção e Comércio: Serão identificadas oportunidades para fomentar a produção conjunta, incentivar investimentos estratégicos e promover parcerias comerciais entre as empresas da região, gerando empregos e fortalecendo as economias locais.



- c. Integração Multimodal:** Concentrará seus esforços na melhoria das infraestruturas de transporte, buscando conectar eficientemente os modos terrestre, aquaviário e aéreo, aumentando a conectividade regional e facilitando o escoamento de produtos.
- d. Turismo:** Promoverá a região de fronteira como um destino atraente para visitantes, explorando as belezas naturais, culturais e históricas, e buscando criar uma experiência turística única que beneficie ambos os países.
- e. Academia e Pesquisa:** Fortalecerá a colaboração entre instituições acadêmicas e de pesquisa, fomentando o desenvolvimento de conhecimento, inovação e tecnologias que impulsionem o crescimento sustentável da região.
- f. Capacitação:** Serão desenvolvidos programas de treinamento e capacitação para preparar a força de trabalho local para as demandas do desenvolvimento regional.

3.2. Na situação de ser necessário o apoio mencionado acima, referente nova área de atuação e/ou câmara técnica, a **ACIFI**, deverá requisitar mediante ofício a **SEPL**, e conseqüentemente celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

4.1. PREVENÇÃO AOS CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO – Todos os Partícipes (**SEPL e ACIFI**) declaram-se cientes de suas obrigações e responsabilidades quanto ao cumprimento, nas operações ao abrigo do presente **TERMO**, das disposições da

legislação vigente relativa à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, em especial ao estabelecido na Lei 9.613, de 03/03/98, e nos normativos do BACEN e do COAF a respeito da matéria.

4.2. LEIS ANTICORRUPÇÃO – Os **PARTÍCIPIES**, por seus representantes, através da assinatura do presente **TERMO**, declaram, garantem e comprometem-se, em relação a todos os atos com o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento de seu objeto:

4.2.1. Os **PARTÍCIPIES** declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados:

4.2.2. Os **PARTÍCIPIES** declaram que adotam políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da legislação anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos à outra parte, sempre que solicitado.

4.2.3 Os **PARTÍCIPIES** declaram que observam as seguintes condutas:

- a) Não exploram mão de obra infantil;
- b) Não exploram qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;
- c) Não toleram quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero;
- d) As partes também se obrigam a não contratar ou realizar a aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, as práticas vedadas nessa cláusula;



CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO E OPERAÇÃO

5.1 Os **PARTÍCIPIES** indicam, desde já, como seus representantes para fins de gestão deste **TERMO**:

- I. Pelo **ESTADO DO PARANÁ: Luiz Augusto Silva**
- II. Pela **ACIFI: Danilo Vendruscolo**

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

6.1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

6.2. O presente Termo, bem como o plano de trabalho, poderá ser prorrogado por interesse dos partícipes, mediante celebração de termo aditivo.

6.3. O extrato do presente Termo será publicado pela **SEPL** em órgão de imprensa oficial do Estado, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO

7.1. O presente Termo será extinto em função do término do prazo de sua vigência ou ainda:

- I. por comum acordo entre os partícipes;
- II. por rescisão, em caso de descumprimento das obrigações assumidas; ou
- III. por denúncia, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação pelo outro partícipe, sem que, por tal razão, os partícipes estejam sujeitos ao pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza.



CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

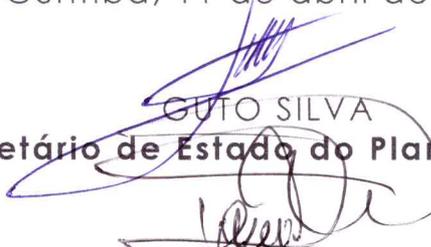
8.1. Aplica-se ao presente Termo o disposto na Lei Estadual nº15.608, de 16 de agosto de 2007 e demais normas aplicáveis à espécie.

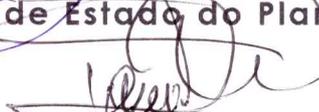
8.2. Os casos omissos e divergências serão dirimidos nos termos do disposto na Lei Estadual nº 15.608, de 2007, e, de modo residual, por comum acordo entre os **PARTÍCIPEs**, mediante Termo Aditivo.

8.4. Fica eleito o foro da Região Metropolitana de Curitiba para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Termo, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados assinam e rubricam os partícipes o instrumento deste Termo de Cooperação Técnica, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 11 de abril de 2022.


GUTO SILVA
Secretário de Estado do Planejamento


Danilo Vendruscolo
Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Foz do Iguaçu

Testemunha

RG:
CPF:

Testemunha

RG:
CPF:

ANEXO

I - PLANO DE TRABALHO

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº. 15.608/2007, estabelece-se o presente Plano de Trabalho para a celebração de Termo de Cooperação entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento – **SEPL** e a Associação Comercial e Empresarial de Foz do Iguaçu – **ACIFI**.

I – DADOS CADASTRAIS DOS CONVENENTES

Partícipe: ESTADO DO PARANÁ – Secretaria de Estado do Planejamento		CNPJ/MF: 76.416.916/0001-99		
Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº				
Município: Curitiba		UF: PR	CEP: 80.530-140	Telefone: (41) 3313-6275
Website: www.planejamento.pr.gov.br			Endereço eletrônico:	
Nome do responsável: LUIZ AUGUSTO SILVA				
RG: 5.764.628-4	CPF: 022.256.479-25	Cargo: Secretária de Estado		
Partícipe: Associação Comercial e Empresarial de Foz do Iguaçu		CNPJ/MF: 77.089.746/0001-48		
Endereço: Rua Padre Montoya, nº 490				
Município: Foz do Iguaçu		UF: PR	CEP: 85851-080	Telefone: (45) 99976-1959
Website: www.acifi.org.br			Endereço Eletrônico: danilo@idisa.com.br	
Nome do responsável: Danilo Vendruscolo				
RG: 8.259.353-5	CPF: 304.636.299-49	Cargo: Presidente		



II – JUSTIFICATIVA

Trata-se de Plano de Trabalho no qual são definidas as atividades acordadas a serem realizadas em conjunto pela SEPL e ACIFI, incluindo as ações a serem desenvolvidas, objetivos gerais das ações, métodos propostos e cronograma.

A região de fronteira entre o Brasil e o Paraguai possui um potencial significativo para o desenvolvimento econômico, comercial, turístico e cultural. A colaboração entre a SEPL e ACIFI permitirá a otimização dos recursos e conhecimentos disponíveis para explorar esse potencial de maneira sustentável e benéfica para ambas as partes.

O desenvolvimento da região de fronteira envolve desafios e oportunidades que abrangem áreas como comércio, aduanas, logística, turismo, pesquisa acadêmica e capacitação. Uma abordagem multissetorial, por meio de câmaras técnicas específicas, é essencial para abordar eficazmente essas diversas dimensões do desenvolvimento regional.

A SEPL possui conhecimento técnico e acesso a políticas públicas, enquanto a ACIFI traz a expertise do setor empresarial, conexões locais e compreensão das necessidades comerciais. A combinação desses recursos e experiências complementares pode criar sinergias poderosas para promover o desenvolvimento regional.

A colaboração entre a SEPL e a ACIFI fortalecerá o setor empresarial local, promovendo a competitividade das empresas, estimulando o comércio bilateral e impulsionando investimentos estratégicos na região de fronteira.

O termo contribuirá para a promoção do projeto de integração entre o Brasil e o Paraguai, fortalecendo os laços bilaterais e impulsionando a cooperação internacional em questões econômicas, comerciais e sociais, o que pode gerar impactos positivos em outras regiões fronteiriças.



O desenvolvimento regional resultante desse termo de cooperação pode criar novas oportunidades de emprego, melhorar a qualidade de vida das comunidades locais e contribuir para a redução das desigualdades socioeconômicas na região.

O termo, auxiliará no projeto de gestão de coordenadoria de fronteira, que conseqüentemente pode aumentar a visibilidade da região de fronteira, atraindo investimentos nacionais e internacionais, bem como o interesse de organizações e instituições que desejem contribuir para o desenvolvimento local.

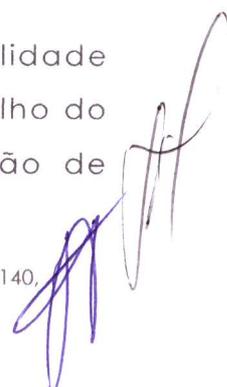
III – OBJETIVO

As atividades descritas no Plano de Trabalho têm como objetivo detalhar as atividades, ações e etapas práticas que serão realizadas em conjunto para a implementação eficaz do Projeto de Gestão Coordenada de Fronteiras entre o Brasil e o Paraguai. O plano de trabalho tem como finalidade operacionalizar as cláusulas e objetivos gerais do acordo de cooperação, transformando-os em ações concretas que levarão ao alcance dos resultados desejados.

O plano de trabalho tem a finalidade de estruturar as ações práticas, atribuir responsabilidades, definir prazos e recursos, além de fornecer um guia claro para a execução bem-sucedida das atividades delineadas no acordo de cooperação. Isso contribui para que o Projeto de Gestão Coordenada de Fronteira seja implementado de maneira eficiente, gerando os impactos e resultados desejados para o desenvolvimento regional.

IV – METAS A SEREM ATINGIDAS

- ✓ Contribuir para viabilizar a importação, na modalidade drawback, dos mais de 05 milhões de toneladas de milho do Paraguai para processamento de ração na produção de



proteínas animais no Oeste e Sudoeste do Paraná até 2025, contribuindo para que tais regiões obtenham grande redução no custo de produção de proteínas animais, podendo chegar a 660 milhões de reais, equivalentes a R\$ 8,00 a saca de 60Kg, diferença esta que se deve aos 8,4% de ICMS e frete a maior do milho do Estado do Mato Grosso do Sul;

- ✓ Cooperar para a implantação dos processos de GCF e OEA - Operadores Econômicos Autorizados, até 2025, para que além de dar segurança jurídica no cumprimento dos contratos de exportação, gerar uma redução média de 40% do tempo médio para os trâmites fronteiriços dos caminhões com cargas de qualquer natureza;

- ✓ Atuar para apoiar, no que for possível, a conclusão das obras da Perimetral Leste e das instalações aduaneiras previstas para garantir o pleno tráfego na Ponte da Integração, ligando Foz do Iguaçu a Porto Franco no PY e ao novo Porto Seco em Foz do Iguaçu, que concentra 65% de toda exportação do Paraguai para o Paraná, para garantir as mais de 166 mil passagens de caminhões necessárias para dar vazão às importações estimadas, que passarão também pelas Aduanas de Guaíra e Santa Helena;

- ✓ Trabalhar em prol da ampliação do modal hidroviário, através da construção de hidrovias de Foz do Iguaçu a Rosário na Argentina pelos rios Paraná e Tietê, partindo de Santa Helena, de acordo com os estudos de viabilidade realizados pelo BNDES e UFPR;

- ✓ Atuar em prol da expansão do modal Ferroviário, contribuindo para a construção do trecho da Ferroeste de Cascavel a Foz do Iguaçu, como parte da conexão com a ferrovia do norte da Argentina em Resistência, com destino



ao Porto de Antofagasta no Chile, formando o Corredor Bioceânico de Capricórnio, conforme estudo de viabilidade elaborado pelo BNDES em 2011;

- ✓ Mobilizar para ampliar o modal aeroviário, através da integração dos três Aeroportos Internacionais na Região Trinacional do Iguassu, criando um HUB Aeroviário do continente Sul Americano até 2025;
- ✓ Articular esforços para que Foz do Iguazu atinja a marca de 05 milhões de visitantes por ano no Parque Nacional do Iguazu até 2027, possibilitando a atração de novos atrativos turísticos e novos investimentos em diversas áreas da economia local, para consolidar a Região Trinacional do Iguassu como um dos principais destinos turísticos do Brasil e do Mundo.

V – CRONOGRAMA DE ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

Etapa/Fase	Especificação	Partícipe/Executor	Duração
01	Elaboração estratégica do Plano de Trabalho	SEPL/ACIFI	ATÉ 12 MESES

VI – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente Termo de Cooperação não envolve qualquer forma de transferência ou repasse de recursos financeiros ou orçamentários entre os **PARTÍCIPIES**.

VII – PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

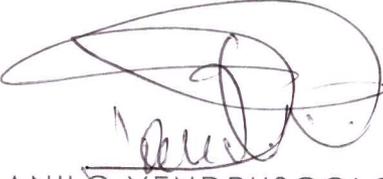
- IV. A Associação trabalhará para promover o projeto e seus resultados dentro da comunidade empresarial e entre outras partes interessadas.
- V. A Associação pode auxiliar na coleta de dados relevantes, informações de mercado e outras informações necessárias para embasar as ações do projeto.
- VI. A Associação representará os interesses do setor empresarial local em diálogos estratégicos e reuniões com outras partes interessadas.

IX – TERMO DE COMPROMISSO

Declaramos expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas gerais para execução do previsto neste Plano de Trabalho.



GUTO SILVA
Secretário de Estado do Planejamento



DANILO VENDRUSCOLO
Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Foz do Iguaçu